



NOTA DE EMPENHO 18030015

Pará
Governo Municipal de Oriximiná
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2016

Data: 18/03/2016

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... SANTANA S. L. ANDRADE - EPP
Endereço.. RUA 15 DE NOVENBRO, 2642, SALA B, STA TEREZINHA-
Oriximiná-PA 68270-000
C.N.P.J... 02.840.062/0003-07 Fone (93) 3544-1993
C.G.F..... 15.360.165-5
Banco..... 001 Agência: 1104 c/c.: 5.282-5

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 13 13. Fundo Municipal de Saúde
Func.programática 10 302 0016 2.046 Manutenção do Hospital Municipal - MAC
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso..... 022900 Transferências de recursos do SUS

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... licitação
Número do processo..... PP-002-FMS/2016 Modalidade. pregão
Código contrato..... 20160026 Exercício.. 2016

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

saldo anterior	Valor empenhado	saldo disponível
45.866,88	44.965,30	901,58

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Aquisição de Material Hospitalar Odontológico, Material Elétrico e Eletrônico, Material Químico e Permanente, destinadas a atender a necessidade do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Saúde Bucal, Manutenção das Atividades dos serviços de Saúde.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	450,0000		PACOTE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM (PACOTE C/ 12 UNID.)	7,95	3.577,50
002	12,0000		UNIDAD CÂNULA NASAL(TIPO ÓCULOS)50ML DE AD ESTERILIZADA	1,40	16,80
003	6,0000		UNIDAD CONES PLÁSTICOS	44,75	268,50
004	3,0000		UNIDAD FAIXA ELÁSTICA THERA-BAND,AZUL,RESIST:EXTRA-FORTE,TAM:1,5M	80,00	240,00
005	3,0000		UNIDAD FAIXA ELÁSTICA THERA-BAND,CINZA,RESIST:SUPER FORTE,TAM:1,5M.	54,00	162,00
006	3,0000		UNIDAD FAIXA ELÁSTICA THERA-BAND,OURO,RESIST:MAXIMO,TAM:1,5M..	125,00	375,00
007	3,0000		UNIDAD FAIXA ELÁSTICA THERA-BAND,PRETA,RESIST:FORTE ESPECIAL,TAM:1,5M.	91,00	273,00

MARCELA GATO DE SENA BIA
DIRETORA DE CONTABILIDADE DO FMS

LILIANA BENTES DINIZ SAVINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA DE EMPENHO 18030015

Pará
Governo Municipal de Oriximiná
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2016

Folha: 2
Data: 18/03/2016

Modalidade: global

008	3,0000	UNIDAD FAIXA ELÁSTICA THERA-BAND, VERDE, RESIST:FORTE, TAM:1,5M.	68,00	204,00
009	3,0000	UNIDAD FAIXA ELÁSTICA THERA-BAND, VERMELHA, RESIST:MÉDIA, TAM:1,5M...	58,00	174,00
010	100,0000	CAIXA FILME RX 13 x 18 CM - CAIXA COM 100.	56,30	5.630,00
011	5,0000	UNIDAD FIO GUIA PARA CÂNULA ENDOTRAQUEAL - ADULTO	20,70	103,50
012	5,0000	UNIDAD FIO GUIA PARA CÂNULA ENDOTRAQUEAL - INFANTIL	20,70	103,50
013	5,0000	UNIDAD FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO 3½	20,70	103,50
014	10,0000	UNIDAD FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO 5,0	20,70	207,00
015	10,0000	UNIDAD FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO 7,0	20,70	207,00
016	3,0000	UNIDAD FURADEIRA ORTOPÉDICA ALÉTRICA MÉDICA...	1.490,00	4.470,00
017	3,0000	UNIDAD FURADEIRA ORTOPÉDICA ELÉTRICA MÉDICA.	1.500,00	4.500,00
018	200,0000	CAIXA SERINGA DESC. 05ML C/ AGULHA - 500 UNID	118,30	23.660,00
019	3,0000	UNIDAD SISTEMA DUPLO DE BARAKA.	168,00	504,00
020	300,0000	UNIDAD SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº10	0,62	186,00

Oriximiná, 18 de Março de 2016.

Autorizo

Marcela Gato de Sena Bia
MARCERCA GATO DE SENA BIA
Diretora de Contabilidade do FMS

Liliana Bentes Diniz Savino
LILIANA BENTES DINIZ SAVINO
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 050/2015





NOTA DE EMPENHO 18030017

Pará
Governo Municipal de Oriximiná
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2016

Data: 18/03/2016

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... SANTANA S. L. ANDRADE - EPP
Endereço.. RUA 15 DE NOVENBRO, 2642, SALA B, STA TEREZINHA-
Oriximiná-PA 68270-000
C.N.P.J... 02.840.062/0003-07 Fone (93) 3544-1993
C.G.F..... 15.360.165-5
Banco..... 001 Agência: 1104 C/C.: 5.282-5

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 13 13. Fundo Municipal de Saúde
Func.programática 10 301 0015 2.098 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso..... 023600 Transf.recursos Estado p/ progr. saúde
Origem dos recursos.... Crédito suplementar
Processo de compra..... licitação Modalidade. pregão
Número do processo..... PP-002-FMS/2016 Exercício.. 2016
Código contrato..... 20160026

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
3.953,86	3.950,00	3,86

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Aquisição de Material Hospitalar Odontológico, Material Elétrico e Eletrônico, Material Químico e Permanente, destinadas a atender a necessidade do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Saúde Bucal, Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	60,0000	UNIDAD	BATERIA COMPATÍVEL C/ APAR. ON CALL PLUS	12,00	720,00
002	60,0000	UNIDAD	BATERIA COMPATÍVEL C/APAR. AP-ONE TOUCH-ULTRA 2	12,00	720,00
003	60,0000	UNIDAD	BATERIA COMPATÍVEL C/APAR.ACCU-CHECK ACTIVE	12,00	720,00
004	200,0000	UNIDAD	PILHA ALCALINA AA - PEQUENA	3,90	780,00
005	100,0000	UNIDAD	PILHA ALCALINA GRANDE.	5,20	520,00
006	100,0000	UNIDAD	PILHA PALITO..	4,90	490,00

MARCELA GATO DE SENA BIA
DIRETORA DE CONTABILIDADE DO FMS

LILIANA BENTES DINIZ SAVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto Nº 050/2015

Pará
Governo Municipal de Oriximiná
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2016

NOTA DE EMPENHO 18030017

Folha: 2
Data: 18/03/2016

Modalidade: global

Oriximiná, 18 de Março de 2016.

Autorizo

Marcela Gato de Sena Biá

MARCELA GATO DE SENA BIA
DIRETORA DE CONTABILIDADE DO FMS

Liliana Bentes Diniz Savino
LILIANA BENTES DINIZ SAVINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto Nº 050/2015





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO-FMS

CONTRATO Nº026/2016-FMS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
HOSPITALARES, MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS, MATERIAL ELÉTRICO E
OUTROS MATERIAIS DE INSUMOS,
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE,
QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ-FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SANTANA
S. L. ANDRADE - EPP, CONSOANTES AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Pessoa Jurídica de direito público, com sede sito a Rua 7 de Setembro nº 1976 – Bairro Centro CEP: 68.270-000, nesta cidade, CNPJ nº 14.153.138/0001-35, doravante denominada como **CONTRATANTE**, devidamente representado neste ato pelo Sra. **Liliana Bentes Bentes Diniz Savino**, portaria 050/2015, brasileira, portador da 11958 CRA/PA e do CPF nº 385.112.072-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTANA S. L. ANDRADE - EPP**, estabelecida na Trav.15 de Novembro, 2642, Bairro Santa Terezinha, cidade de Oriximiná/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.840.062/0003-07, como **CONTRATADA**, por sua representante legal Santana Soares Leite Andrade, Brasileira, Paraense, residente e domiciliada na cidade de Oriximiná/PA, portadora da RG nº 2766279 SSP/PA e do CPF nº458.040.282-00, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato administrativo tem como origem o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº PP-002-FMS/2016, e os termos do Edital integram o presente contrato em seu inteiro teor, bem como seus anexos.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As cláusulas e condições deste contrato se moldam às disposições das regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e suas alterações, Lei Municipal nº 6.926, de 18.10.2006 e Decreto Municipal nº 1.403 de 21.10.2006, Lei 123/2006 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações e demais Exigências deste Edital e seus Anexos às quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais Hospitalar e materiais elétricos, e outros materiais de consumo destinados aquisição de materiais hospitalares, materiais odontológicos, material elétrico e outros materiais de insumos, Equipamento e material permanente, destinados à **Manutenção do Hospital Municipal- Média e Alta Complexidade- MAC, Unidades Básicas de Saúde, Saúde Bucal, Programa dos Agentes Comunitários, Atividades dos**

Rua 07 de setembro nº 1976 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA

Fone fax (93) 3544-2842



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO-FMS**

Serviços de Saúde, conforme Termo de Referência, Edital e Ata de Julgamento Final do Pregão nº **PP-002-FMS/2016**, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA IV: DO PRAZO

O presente Contrato terá sua vigência a partir da **data de sua assinatura até o dia 31 de Agosto de 2016**.

PARAGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega do objeto adjudicado, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra; emitida pela Contratante, a partir da data da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Contrato;
- c) exercer a fiscalização do Contrato, na forma da cláusula décima;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas;

CLÁUSULA VI: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) a fiel execução do fornecimento pactuado, nos termos das cláusulas deste CONTRATO e dos documentos que o integram;
- b) garantir que a validade dos produtos será no mínimo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega pelo fornecedor ao Almoxarifado Central e Almoxarifado do Hospital Municipal . Casos excepcionais serão analisados pontualmente quando necessário.
- c) a assunção dos riscos e das despesas decorrentes do fornecimento contratado;
- d) o cumprimento de obrigações de ordem tributária decorrente da execução dos presentes e que poderão, a qualquer tempo, ter sua comprovação exigida pelo CONTRATANTE;
- e) a troca imediata, do objeto licitado que esteja em desacordo com a especificação do Termo de Referência (Anexo III) do Pregão nº PP-002-FMS/2016.

CLÁUSULA VII: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao Fundo Municipal de Saúde para o corrente exercício de 2016, provenientes de Recursos Próprios do Município e Federais assim classificados:

Fonte: Recursos Próprios e Federais

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 10 302 0016 204- Manutenção do Hospital Municipal- MAC- Média e Alta Complexidade
- 10 301 0015 2098- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- 10 301 0015 2053- Manutenção da Assistência à Saúde Bucal
- 10 301 0015 2041- Manutenção dos Agentes Comunitários
- 10 122 0013 2039- Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO-FMS

ELEMENTO DA DESPESA:

- 3.3.90.30.00 – Materiais de consumo.
- 4.4.90.52.00- Material e Material Permanente

SUBELEMENTO:

- 3.3.90.30.36- Material Hospitalar
- 3.3.90.30.26- Material Elétrico
- 3.3.90.30.11- Material Químico
- 3.3.90.30.10- Material Odontológico
- 4.4.90.52.08- Aparelho/Equip. Utens. Méd. Odont. Labor. e Hospitalar.

CLÁUSULA VIII: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$-48.915,30** (Quarenta e Oito Mil Novecentos e Quinze Reais e Trinta Centavos).

CLÁUSULA IX: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento a que se refere este Contrato será efetuado em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, depois da entrega dos itens licitados neste Certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do documento de crédito (Nota Fiscal/Fatura), isento de erros, na repartição competente, previamente atestada por servidores designados para a fiscalização do Contrato, o pagamento da Nota Fiscal será feita somente após a entrega global dos itens constantes na Nota emitida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Oficial do Município – IPCA-E do IBGE e juros moratórios de 1% ao mês ou fracionados sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA X: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O material objeto desta licitação será entregue conforme item 15 do Edital parte integrante deste Contrato no prazo e endereço estipulados na Ordem de Compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avincadas e observados os termos deste Contrato e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do item 19 do Edital do Pregão nº PP-002-FMS/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Prefeitura Municipal de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde, especialmente designados pelos seus respectivos Responsáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO-FMS

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o material fornecido pelo contratado confere com a descrição constante no Termo de Referência (Proposta de Preços) em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará imediatamente o fato à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XI: DA RESPONSABILIDADE

A contratada é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.

CLÁUSULA XII: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas através de termo aditivo, nas hipóteses previstas no Artigo 65, bem como, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV: DAS PENALIDADES

O contratado estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela administração e da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação inicialmente citada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas administrativas serão aplicadas a critério do MUNICÍPIO, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato em seu total.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÃO-FMS

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA XV: RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena de 10% (dez por cento) sobre o valor litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processos, honorários de advogados, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do litígio.

CLÁUSULA XVI: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA XVII: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XVIII: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE e remetendo-se cópia dos mesmos, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Diretoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município.

CLÁUSULA XIX: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade de Oriximiná, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste Contrato. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo nomeadas firmadas.

Oriximiná/PA, 18 de Março de 2016.

Liliana Gomes Diniz Savino

Secretaria Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Decreto Nº 050/2015

REC →

SANTANA S. L. ANDRADE - EPP

TESTEMUNHAS:

1ª *Edilene Gato de Oliveira*
CPF: 850.756.712-68

2ª *Leonilson Serpas Figueiredo*
CPF: 008.000.912-30

Rua 07 de setembro nº 1976 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA
Fone fax (93) 3544-2842

04.546.826/0001-01
CARTÓRIO "PEDRO MARTINS"
ÚNICO OFÍCIO
Rua 7 de Setembro, 2147 - Centro
Oriximiná-PA

CARTÓRIO "PEDRO MARTINS" ÚNICO OFÍCIO
Rua 7 de Setembro, 2147 - Centro - CEP: 68.270-000 - Oriximiná-PA
Reconhecido como verdadeira e autêntica a(s) assinatura(s) de
Leonilson Serpas Figueiredo e *Edilene Gato de Oliveira*

Marcio Aroldo Carneiro Martins
Substituto
CPF- 387.366.212-00



72 ABR. 2016
de *Leonilson Serpas Figueiredo* e *Edilene Gato de Oliveira*
de *Marcio Aroldo Carneiro Martins*
☒ Carlos Marcelo da Silva Martins TAB. 2.140
☐ Marcio Aroldo Carneiro Martins SUBSTITUTO